INDICAÇÃO N° 352/2012

Sugere ao Chefe do Executivo municipal que encaminhe à apreciação deste Legislativo projeto de lei nos termos de anteprojeto de lei.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais,

INDICA ao Prefeito Municipal a realização de estudos de viabilidade visando seja enviado à apreciação deste Legislativo, projeto de lei que contemple o anteprojeto de lei apenso.

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de Casa de Apoio no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICIPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o prefeito municipal, em seu nome, sancionou a seguinte lei

Art. 1º - Esta lei institui a criação de Casa de Apoio no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2 º – Fica instituído no âmbito do Município de Toledo a criação de uma Casa de Apoio, visando hospedar temporariamente pessoas doentes, comprovadamente carentes portadoras do cadastro único que estão realizando seu tratamento nesta cidade e que não tenham local para hospedagem.

Parágrafo único. Terá direito a 01 (um) acompanhante a pessoa enferma que esteja hospedada na Casa de Apoio.

Art. 3º - A Casa de Apoio deverá dar suporte de hospedagem e alimentação as pessoas que encontram-se abrigadas nelas.

Art. 4º – Os recursos para a criação e manutenção da Casa de Apoio, de que trata esta Lei serão provenientes e, se necessário serão suplementadas:

I - de recursos orçamentários próprios;

II - de convênios celebrados pelo Poder Executivo com agências de promoção a saúde, cidadania e assistência social ou entidades a elas equiparadas e com órgãos e entidades da União e dos Municípios;

III - de doações, contribuições ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2012.

ADEMAR DORFSCHMIDT